

ATOS do EXECUTIVO**Gabinete do Prefeito****LEI Nº 1728/2012(*)**

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER PERMUTA DE BENS IMÓVEIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a permuta de uma área de 107,70 m² (cento e sete metros quadrados vírgula setenta centímetros quadrados), fração do bem público de sua propriedade, denominado "área verde", localizado na esquina das Avenidas Ouro Verde e Atlântica, do Loteamento Ouro Verde, por uma área de 50,50 m² (cinquenta metros quadrados vírgula cinquenta centímetros quadrados), fração do lote nº 28-B, da Quadra nº 26, de propriedade do Sr. Rômulo Martins Nascimento, localizada na esquina das Avenidas Ouro Verde e Atlântica, do Loteamento Ouro Verde, devidamente registrado no livro 1-A, fl. 270, matrícula nº 012309.

Art. 2º - A permuta de que trata a presente lei não gerará ônus para o Município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

(*) Republicada por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município de 21 a 27/09/2012

DECRETO Nº 0609/2012

declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, a edificação comercial, situada a Rua Niterói, nº. 581- térreo – (lote 04, da quadra 09), Jardim Marileia,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições, considerando o que consta do Processo Administrativo nº 27.195/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por Procedimento judicial ou amigável, a edificação comercial, situada a Rua Niterói, nº. 581 - térreo – (lote 04, da quadra 09), nesta cidade, conforme Certidão de RGI acostada nos autos do Processo Administrativo nº 27.195/2012.

Art. 2º - Fica autorizada a alegação de urgência, para fins de imissão provisória na posse.

Art. 3º - A presente desapropriação tem por finalidade atender as necessidades e instalação da Subprocuradoria Fazendária.

Art. 4º - O valor da desapropriação, conforme Laudo de Avaliação do Processo Administrativo nº 27.195/2012, correrá à conta da dotação própria, programa de trabalho 15.451.0034.1.400 e do elemento de despesa 4.4.90.61-0.1.00 da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras.

Art. 5º - Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a adotar com urgência as medidas necessárias à concretização do ato, seja pela via amigável, seja pela via judicial.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 0610/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1619/2011.

DECRETA**ANEXO DO DECRETO Nº 0610/2012****02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.02-02.122.0001.2.151	3.3.90.39.00-0.1.04	2.000,00	
PROGEM - Manutenção da Unidade	4.4.90.52.00-0.1.04		2.000,00
02.03-14.121.0020.2.214	3.3.90.39.00-0.1.04	47.000,00	
SECPPLAN - Orçamento Participativo	3.3.90.39.00-0.1.04	47.000,00	
02.03-14.121.0020.2.217	3.3.90.39.00-0.1.04	47.000,00	
SECPPLAN - Orçamento Participativo Jovem	3.3.90.39.00-0.1.04	47.000,00	
02.04-04.122.0001.2.003	3.3.90.47.00-0.1.50	260.000,00	
SEMFAZ - Contribuição para Formação do PASEP	3.3.90.47.00-0.1.50	260.000,00	
02.05-04.122.0001.2.150	3.1.90.13.00-0.1.50		160.000,00
SEMAD - Gestão de Pessoal	3.1.91.13.00-0.1.50		100.000,00
02.09-17.512.0118.2.394	4.4.90.51.00-0.1.04	100.000,00	
SEMUSA - Manutenção de Melhorias Sanitárias	4.4.90.51.00-0.1.04	100.000,00	
02.11-04.122.0001.2.151	3.3.90.39.00-0.1.04		170.000,00
SEMUOB - Manutenção da Unidade	3.3.90.39.00-0.1.04		170.000,00
02.11-15.451.0034.1.400	4.4.90.61.00-0.1.04		1.954.350,00
SEMUOB - Desapropriação de Imóveis para Fins Públicos	4.4.90.61.00-0.1.04		1.954.350,00
02.11-15.451.0034.1.403	4.4.90.51.00-0.1.04	170.000,00	
SEMUOB - Construção de Praças	4.4.90.51.00-0.1.04	170.000,00	
02.19-12.364.0126.2.685	3.3.20.41.00-0.1.04	350.000,00	
SECT - Convênio UFF	4.4.20.41.00-0.1.04	1.410.350,00	
TOTAL		2.386.350,00	2.386.350,00

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 0611/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1619/2011.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Rio das Ostras Previdência, na dotação orçamentária constante do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

ANEXO DO DECRETO Nº 0611/2012**03 - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA**

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
03.01-09.122.0125.2.150	3.1.90.11.00-0.2.40	2.000,00	
OSTRASPREV - Gestão de Pessoal	3.1.90.92.00-0.2.40		2.000,00
TOTAL		2.000,00	2.000,00

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 2.386.350,00 (dois milhões trezentos e oitenta e seis mil e trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras